



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 191, de 24 de Novembro de 1973.

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Presente Lei.

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte, uma faixa de terra medindo 37,70m de frente por 133,00m de fundo serdesmembrada de terrenos de propriedade de José Soares Campos e Antonio Paes de Lima.

Art. 2º - A faixa de Terra a que se refere o artigo anterior se destina a perfuração de 1 poço para abastecimento d'água a Sede do Município.

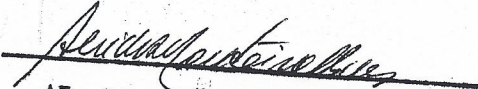
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a presente desapropriação a abrir o crédito especial de Cr 3 500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros) para fazer as despesas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE em
24 de Novembro de 1973.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal